



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.005029/2013-19

Unidade Gestora: 153173

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO – FNDE E A EMPRESA
B2BR BUSINESS TO BUSINESS
INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço na S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu **Presidente**, o Sr. **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53 – SSP/BA, CPF nº 671.730.715-34, nomeado por meio da Portaria nº 2.325 de 20 de dezembro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B2BR - BUSINESS TO BUSINESS INFOTMÁTICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.162.636/0001-00, estabelecida à SCN Qd. 05, Ed. Brasília Shopping – Torre Sul, sala 401, Brasília - DF, neste ato representada por seus **Representantes**, a Sra. **TATIANE ARAUJO PEREIRA**, portadora da carteira de identidade nº 2.186.244 SSP/DF, CPF nº 007.291.271-50 e o Sr. **LINCOLN DOS SANTOS PINTO**, portador da carteira de identidade nº 1.760.179 SSP/DF, CPF nº 706.291.291-34, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.005029/2013-19**, resolvem prorrogar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2014, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência de 10/01/2018 a 10/01/2019 ou até que um novo certame seja homologado, sendo a **CONTRATADA** notificada com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, em conformidade com a Cláusula Segunda e nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/2014, a partir de 10 de janeiro de 2018, por mais um período de 12 (doze) meses ou até que um novo certame seja homologado, sendo a **CONTRATADA** notificada com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, tendo em vista o constante na

Cláusula Segunda – Da Vigência, do instrumento original de Contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor fixado de **R\$ 6.058.832,00 (seis milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais)** sendo **R\$ 5.890.531,11 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e trinta e um reais e onze centavos)** referente ao exercício de 2018 e **R\$ 168.300,89 (cento e sessenta e oito mil, trezentos reais e oitenta e nove centavos)** referente ao exercício de 2019.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Termo.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2018**, correrão às expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

Parágrafo Terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE

4.1. A Minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LINCOLN DOS SANTOS PINTO, Usuário Externo**, em 04/01/2018, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE ARAUJO PEREIRA, Usuário Externo**, em 04/01/2018, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COSTA RODRIGUES, Testemunha**, em 05/01/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 09/01/2018,



às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0699772** e o código CRC **FAC2BAF2**.

Referência: Processo nº 23034.005029/2013-19

SEI nº 0699772